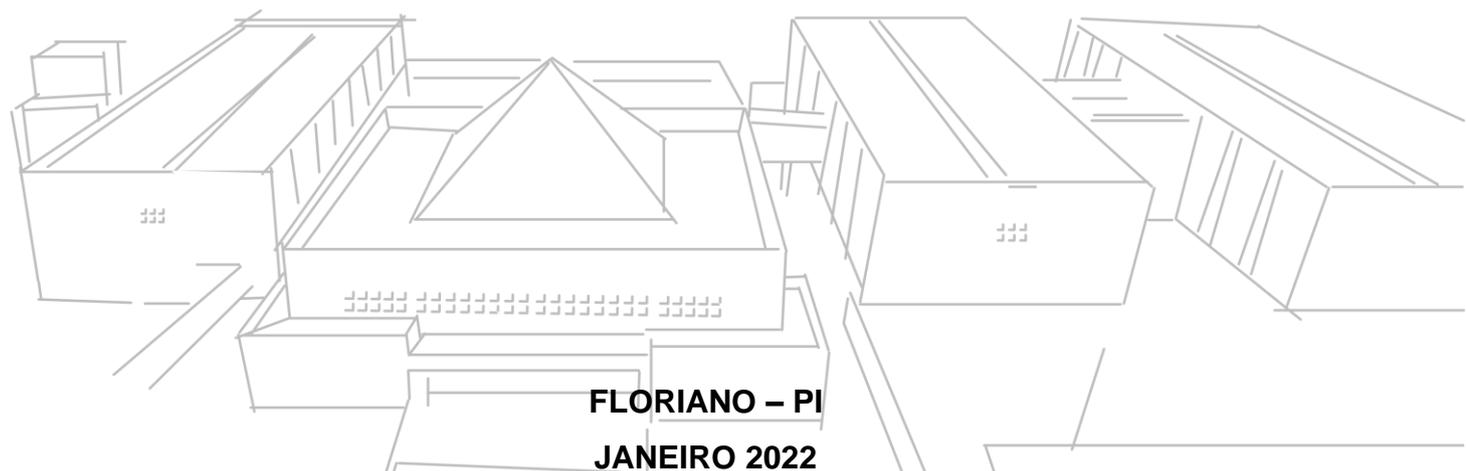


A large version of the FAESF logo, with the letters 'FAESF' in a very bold, blue, sans-serif font. To the right of the letters is a large blue diamond shape divided into four quadrants. Below the letters, the text 'FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO' is written in a smaller, blue, sans-serif font, and 'Campus Arudá Bucar' is written in a blue, cursive script font.

## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

**Diretora:**

Elza Waquim Bucar de Almeida Nunes



**FLORIANO – PI  
JANEIRO 2022**

**Campus Arudá Bucar**

Administração - Ciências Contábeis - Direito - Enfermagem - Engenharia Civil - farmácia - Fisioterapia  
Nutrição - Odontologia - Pedagogia - Serviço Social

**EAD** Administração - Ciências Contábeis - Gestão em Recursos Humanos - Pedagogia - Serviço Social

## RESOLUÇÃO CONSEP Nº 01/2021.

**APROVA o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Cursos dos cursos de graduação da Faculdade de Ensino Superior de Floriano - FAESF.**

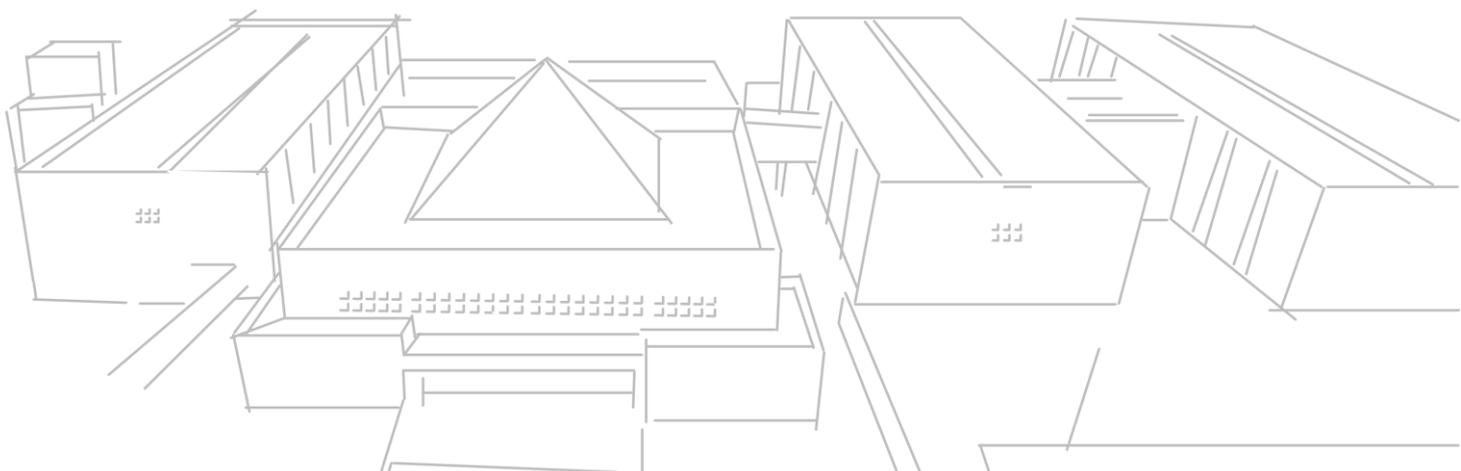
A Presidente do Conselho de ensino Pesquisa e Extensão - CONSEP da Faculdade de Ensino Superior de Floriano - FAESF, **Elza Waquim Bucar de Almeida Nunes**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação deste Conselho, resolve que:

**Art. 1º.** Esta Resolução aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Cursos dos cursos de graduação da Faculdade de Ensino Superior de Floriano - FAESF.

**Art. 2º.** Esta Resolução revoga as disposições anteriores.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor em 26 de julho de 2021.

ELZA WAQUIM BUCAR DE ALMEIDA NUNES  
Presidente do CONSEP



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento normatiza as atividades de apresentação e defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC a serem preparados pelos alunos da Faculdade de Ensino Superior de Floriano - FAESF, e indispensável para a colação de grau.

**Art. 2º** O trabalho de conclusão de curso (TCC) consiste em um Artigo elaborado sob a orientação de um professor do Curso, é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da FAESF.

**Parágrafo único.** O trabalho é desenvolvido em grupos de no mínimo três e no máximo cinco alunos.

**Art. 3º** Os objetivos gerais que norteiam a feitura e a apresentação do TCC são, com respeito aos alunos do Curso:

**I** - propiciar ocasião de demonstrarem o grau de habilitação adquirido;

**II** - ensejar o aprofundamento temático;

**III** - estimular a produção científica;

**IV** - promover a consulta de bibliografia especializada;

**V** - aprimorar a capacidade de interpretação e crítica;

**VI** - contribuir para a desenvoltura na apresentação de suas ideias;

**VII** - concorrer para a aplicação de conhecimentos adquiridos de metodologia, tanto da pesquisa quanto do trabalho científico.

**VIII** - desenvolvimento das competências de trabalho em grupo e cooperação mútua.

**TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 4º** Compete às Coordenações de Cursos, no tocante à elaboração, apresentação e defesa do TCC:

**Campus Arudá Bucar**

Administração - Ciências Contábeis - Direito - Enfermagem - Engenharia Civil - farmácia - Fisioterapia  
Nutrição - Odontologia - Pedagogia - Serviço Social

**EAD** Administração - Ciências Contábeis - Gestão em Recursos Humanos - Pedagogia - Serviço Social

- I - tomar em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- II - indicar os professores orientadores;
- III - designar os membros das bancas examinadores.

**Art. 5°** Compete aos Colegiados de Cursos:

- I - sugerir alterações neste Regulamento;
- II - resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;
- III - analisar, em grau de recurso, as decisões da Coordenação do Curso em matéria atinente ao TCC.

**Art. 6°** Podem os Coordenadores dos Cursos, convocar quando necessárias, reuniões com os professores orientadores, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento e disposições legais pertinentes à matéria.

## **Capítulo I**

### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 7°** Cabem às Coordenações de Curso indicar os professores que integram o quadro de orientadores.

**§ 1°** Os professores orientadores são indicados para períodos semestrais.

**§ 2°** Os professores orientadores deverão dedicar, no mínimo, duas horas semanais às tarefas decorrentes da função.

**Art. 8°** Aos professores orientadores compete, em especial:

- I - proporcionar orientação aos alunos em fase de elaboração do TCC;
- II - participar das bancas para as quais estiverem designados, em especial as de seus orientandos;
- III - atender, semanalmente, no horário estabelecido, aos orientandos;
- IV - atender às convocações do Coordenador do Curso;
- V - garantir que, em caso de necessidade, o trabalho de conclusão como forma de projeto seja submetido à competente Comissão de Ética em Pesquisa;
- VI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 9º** Cabe ao aluno indicar o professor orientador dentre os listados, semestralmente, pela Coordenação do Curso.

§ 1º Ao assinar o projeto de TCC o professor está aceitando a sua orientação.

§ 2º Se o aluno desejar poderá indicar um co-orientador, desde que assuma os eventuais custos de tal serviço e obtenha prévia aprovação de seu orientador.

**Art. 10.** Na indicação dos professores orientadores o Coordenador do Curso deve observar o plano de trabalho da Coordenação e levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de tarefas de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

**Art. 11.** Cada professor pode orientar, no máximo, 10 (dez) trabalho por semestre.

**Art. 12.** O aluno, ou professor orientador, que desejar substituição, deve encaminhar solicitação neste sentido, acompanhada de justificativa, à Coordenação do Curso que se pronunciará segundo as circunstâncias apresentadas.

**Art. 13.** A responsabilidade pela elaboração e apresentação do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

### TÍTULO III DA ELABORAÇÃO DO TCC

**Art. 14.** É considerado aluno apto à realização do trabalho de conclusão de curso todo aquele que estiver, regularmente, matriculado na unidade curricular TCC no período correspondente conforme matriz curricular vigente no Curso e já esteja aprovado em todas as disciplinas até o antepenúltimo período, inclusive.

**Art. 15.** O aluno em fase de realização do trabalho de conclusão de curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo seu orientador;

- II - manter contatos, no mínimo quinzenais, com o orientador, para discussão e aprimoramento de suas tarefas, devendo justificar eventuais faltas;
- III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso para apresentação de projetos, relatórios parciais e o TCC;
- IV - entregar ao orientador, ao término da primeira etapa de elaboração do trabalho de conclusão de curso, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período.
- V - elaborar a versão final do seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções do orientador e o Manual de Normas para a Elaboração de TCC da Faculdade de Ensino Superior de Floriano - FAESF;
- VI - entregar, no prazo estipulado pela Coordenação do Curso, o TCC finalizado em três versões impressas e versão digital (word e pdf) em CD com a folha de aprovação da banca examinadora assinada. (01 (uma) versão final destinada à biblioteca, esta versão é entregue após aprovação pela banca examinadora, 03 (três) vias impressas para banca)
- VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final do seu TCC;
- VIII - cumprir este Regulamento.

## Capítulo I

### Do Projeto de TCC

**Art. 16.** O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as orientações do seu professor orientador.

**Parágrafo único.** A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e no manual fornecido pela Coordenação do Curso, no que forem aplicáveis.

**Art. 17.** A estrutura do projeto de TCC compõe-se de;

- I - apresentação;
- II - definição do problema;
- III - justificativa;
- IV - objetivos;
- V - levantamento bibliográfico inicial;
- VI - metodologia a ser empregada;

VII - instrumentos de coleta de dados, quando houver pesquisa de campo;

VIII - cronograma.

**Art. 18.** O projeto de TCC deve ser entregue ao orientador em duas vias, até o final do período regular de matrícula.

§ 1º Cabe ao orientador a avaliação e aprovação do projeto apresentado pelo aluno.

§ 2º O projeto reprovado deve ser devolvido ao aluno no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue, novamente, ao orientador antes do término do período de ajuste de matrículas.

§ 3º Aprovado o projeto de TCC, um exemplar virtual é arquivado na Coordenação do Curso, e uma versão permanecendo com o professor orientador.

**Art. 19.** Para a aprovação do projeto de TCC deve ser levada em consideração a existência ou não de trabalho já apresentado e defendido com base em projeto idêntico.

**Art. 20.** Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e atendimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo.

**Parágrafo único.** Mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo orientador.

## Capítulo II

### Do Relatório Parcial Do Projeto e do TCC

**Art. 21.** O relatório parcial sobre o desenvolvimento do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados na primeira fase de atividades.

**Parágrafo único.** Aplicam-se à avaliação do relatório parcial, no que couber, os mesmos critérios e notas utilizados na FAESF para a avaliação das demais disciplinas.

### Capítulo III

#### Do Relatório Final Do Projeto e do TCC

**Art. 22.** O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I - as normas contidas neste Regulamento;
- II - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação e no Manual de Normas e Instruções Destinado aos Alunos;
- III - no seu conteúdo, os objetivos estabelecidos no artigo 3º deste Regulamento;
- IV - a vinculação direta do seu tema com a profissão futura do aluno, pela sua inserção nas áreas de conhecimento das ciências e técnicas educacionais referidas nas disciplinas ofertadas no currículo pleno do Curso.

**Art. 23.** A estrutura do TCC compõe-se de:

I - Elementos Pré-textuais:

- a) Título
- b) Autor(es) e instituição
- c) Resumo e palavras-chave em português
- d) Resumo e palavras-chave em outro idioma

II - Elementos textuais ou Corpo do Trabalho:

- a) Introdução;
- b) Desenvolvimento;
- c) Considerações finais;

III - Elementos Pós-textuais:

- a) referências bibliográficas;
- b) glossário (opcional);
- c) apêndices (opcional);
- d) anexos (opcional);
- e) índices (opcional).

**Art. 24.** O TCC deve ser digitado atendendo às normas contidas no Manual de Normas para a Elaboração de TCC da Faculdade de Ensino Superior de Floriano - FAESF destinado aos Alunos.

**Parágrafo único.** Os seguintes requisitos deverão ser obedecidos quando da entrega dos exemplares à Coordenação do Curso:

- I – encaminhamento do CD contendo a versão virtual no moldes acima dispostos;
- II - a parte textual, ou corpo do trabalho, deve possuir, no mínimo, 12 e no máximo páginas de texto escrito.

## **Capítulo IV**

### **DA APRESENTAÇÃO E DA DEFESA**

#### **Da Banca Examinadora**

**Art. 25.** A versão final do TCC é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pela Coordenação do Curso.

§ 1º Pode integrar a banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC.

§ 2º Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de falta ou impedimento.

**Art. 26.** A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes.

§ 1º Não comparendo algum dos professores designados para a banca examinadora, a sua ausência deve ser comunicada, por escrito, à Coordenação do Curso.

§ 2º Não havendo o comparecimento de dois ou mais membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

**Art. 27.** Todos os professores do Curso podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Curso.

**Parágrafo único.** Deve, sempre que possível, ser mantido equilíbrio no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando-se evitar a designação de qualquer docente para um número superior a 5 (cinco) bancas por semestre.

## **Capítulo V**

### **Da Defesa do TCC**

**Art. 28.** As sessões de defesa dos TCC são públicas.

**Parágrafo único.** Não é permitido ao membro da banca examinadora tornar públicos os conteúdos e avaliações dos TCC antes de suas defesas.

**Art. 29.** O Coordenador do Curso deve elaborar calendário semestral fixando prazos para entrega dos TCC, designação das bancas examinadoras e datas para realização das defesas.

§ 1º Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Não é admitido um segundo atraso, significando este a reprovação do trabalho.

**Art. 30.** Após a data limite para a entrega dos exemplares do TCC, o Coordenador do Curso divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

**Art. 31.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dez) dias para procederem à leitura dos TCC.

**Art. 32.** Na defesa, o aluno tem até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho, cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para se pronunciar, e o aluno, mais 5 (cinco) minutos, no máximo, por cada membro da banca, para oferecer as respostas ou informações complementares solicitadas.

**Parágrafo único.** A seleção do aluno responsável pela apresentação dar-se-á por sorteio realizado momentos antes da defesa, ensejando em reprovação individual do aluno que se recusar a formalizar a sustentação oral da apresentação.

### Capítulo III

#### Da Avaliação

**Art. 33.** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa, conforme instrumento de avaliação.

§ 1º Utilizar-se-ão, para atribuição das notas, fichas individuais de avaliação, onde o membro da banca apõe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota de cada membro da banca examinadora será a média aritmética das notas atribuídas aos diferentes itens pelo examinador.

§ 3º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º Para aprovação, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

**Art. 34.** A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada na ata respectiva ao processo e em seguida lançada no histórico do aluno no componente curricular correspondente ao TCC e, em caso de aprovação, na cópia do TCC destinada à Biblioteca da IES.

**Art. 35.** O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está, automaticamente, reprovado.

**Art. 36.** Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houve, definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar, ou não, com o mesmo tema para o TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º Optando por mudanças de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do trabalho de conclusão de curso, desde a primeira etapa.

§ 3º Decidindo continuar com o mesmo tema, ao aluno basta matricular-se novamente no último período do curso.

**Art. 37.** Em casos de plágio o aluno está sumariamente reprovado e impossibilitado de colar grau.

**Art. 38.** Ao aluno cujo TCC haja sido reprovado, é vedada a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre letivo em que ocorrer a reprovação.

## **Capítulo V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38.** Integra este Regulamento o Manual de Normas e Instruções Destinado aos Alunos confeccionados pelas coordenações de curso em conformidade com sua área de conhecimento.

**Art. 39.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEP da FAESF.

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário.

